



LEI Nº 14

Autoriza a concessão de terreno

O povo do Município de Itapeverica, per seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder um terreno com 7,50 X 15,00 à Praça Artur Bernardes, (ponta do jardim) aos Srs. Nicolau Alves Vilanc e José Dias, para a construção de um moderno Posto de gasolina, conforme projeto e planta apresentadas.
- Artº 2º - A referida construção deverá ser iniciada, sob pena de caducidade, no prazo de 60 dias, e terminada no de 360 dias, sob pena de reversão do terreno e obras realizadas à Prefeitura Municipal.
- Artº 3º - Fica o sr. Prefeito autorizado a dar o alvará de concessão e praticar os demais atos necessários para completar a execução desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeverica, 6 de fevereiro de 1948.

Proador Afonso Lammunir Neto
Prefeito Municipal

Salva Valle Pereira
Secretaria